



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Defensoria Pública Especializada na Defesa dos Direitos das Mulheres em Situação de Violência

**Portaria n.º 002/2013/NUDEM-BH/DPMG**

*Dispõe sobre a distribuição de atribuições  
na Defensoria Especializada na Defesa dos  
Direitos da Mulher em Situação de  
Violência de Belo Horizonte  
(NUDEM-BH).*

A COORDENADORA DA DEFENSORIA ESPECIALIZADA NA DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DE BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I, do artigo 42, da Lei Complementar n.º. 65, de 2003;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, da Deliberação n. 011/2009, do Egrégio Conselho Superior, que determina que a atribuição para atuação do Defensor Público na área delimitada pelo órgão de atuação onde esteja lotado, não o exime de atender aos interesses coletivos e locais da comarca;

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º, da Deliberação n. 011/2009, do Egrégio Conselho Superior, que estabelece as Defensorias Especializadas atuarão nos estabelecimentos policiais, penitenciários e de internação de adolescentes, e na proteção, preservação e reparação dos direitos de grupos sociais vulneráveis como pessoas com deficiências, mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, crianças e adolescentes, pessoas vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação ou qualquer outra forma de opressão ou violência, conflitos fundiários urbanos e agrários;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, da Deliberação n. 011/2009, do Egrégio Conselho Superior, que estabelece ser vedada a subordinação das Defensorias Especializadas a qualquer outra instância administrativa, ressalvados os órgãos da Administração Superior;

CONSIDERANDO que a criação das Defensorias Especializadas teve como objetivo exatamente uma maior especialização dos órgãos de atuação e execução relativamente às matérias



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Defensoria Pública Especializada na Defesa dos Direitos das Mulheres em Situação de Violência

relacionadas à sua área de atuação, para o necessário incremento do acúmulo de pesquisa científica e conhecimento a ser aplicado em favor da melhor prestação de serviço aos assistidos;

CONSIDERANDO a necessidade de dar segurança jurídica e publicidade à organização dos serviços e a necessidade de adequação e modernização da rotina de serviço da Defensoria Especializada na Defesa dos Direitos da Mulher em Situação de Violência de Belo Horizonte (NUDEM-BH) ao regime trazido pela Lei Federal n.º 11.340/2011;

CONSIDERANDO o entendimento dos órgãos de execução com atuação perante a Defensoria Especializada na Defesa dos Direitos da Mulher em Situação de Violência de Belo Horizonte (NUDEM-BH) adotado em reunião realizada no dia 28/01/2013, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - O Defensor Público, **Dr. Augusto Queiroz de Paula**, Madep 0741-D/MG, designado para atuar na Defensoria Especializada na Defesa dos Direitos da Mulher em Situação de Violência de Belo Horizonte, responderá pelo acompanhará das medidas protetivas de urgência em trâmite perante a 13ª Vara Criminal da Comarca da Capital.

Art. 2º - A Defensora Pública, **Dra. Luciana Bär Infante Antunes**, Madep 0703-D/MG, designada para atuar na Defensoria Especializada na Defesa dos Direitos da Mulher em Situação de Violência de Belo Horizonte, responderá pelo acompanhará das medidas protetivas de urgência em trâmite perante a 14ª Vara Criminal da Comarca da Capital.

Art. 3º - A Defensora Pública, **Dra. Laurelle Carvalho de Araújo**, Madep 0622-D/MG, titular da Defensoria Especializada na Defesa dos Direitos da Mulher em Situação de Violência de Belo Horizonte, responderá pelo acompanhará das medidas protetivas de urgência em trâmite perante a 15ª Vara Criminal da Comarca da Capital.

Art. 4º - Todos os Defensores Públicos que atuam na Defensoria Pública Especializada na Defesa dos Direitos da Mulher em Situação de Violência de Belo Horizonte farão atendimento, independentemente de atribuição, das mulheres que procuram as seguintes demandas:



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Defensoria Pública Especializada na Defesa dos Direitos das Mulheres em Situação de Violência

---

- I – Orientação;
- II – Encaminhamento;
- III – Inicial ou complementação de medidas protetivas de urgência;
- IV – Desistência das medidas protetivas de urgência já requeridas;
- V – Descumprimento das medidas protetivas de urgência já deferidas;
- VI – Representação; e
- VII – Retratação à representação.

Art. 5º - Os Defensores Públicos mencionados nos artigos anteriores cooperarão entre si em razão de férias regulamentares, férias prêmio, licença, acúmulo de trabalho ou por conveniência do serviço, observado, em qualquer caso, o interesse público.

Art. 6º - Revogam-se as Portarias n.º 005 e 006/2012.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2013, devendo ser imediatamente divulgada na intranet da Defensoria Pública, bem como levada ao conhecimento de todos os órgãos da Administração Superior.

Belo Horizonte, 30 de janeiro de 2013.

**LAURELLE CARVALHO DE ARAÚJO**

Coordenadora – Resolução n.º 187/2011

Defensora Pública

Madep 0622-D/MG